

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 39 / 2020

Altera a Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências."

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2020, da Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Código	Unidade/Sub-unidade	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
Unidade	orçamentária			
02.07.04	Secretaria Municipal			
	de Ação Social			
		Acolhimento ao Idoso	Transferências de	100.000,00
			recursos provenientes de	
			emenda parlamentar	
			destinadas a ações dentro	
			da entidade Lar São	
			Vicente de Paulo	

"(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de agosto de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA Prefeito Municipal